



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 3.505, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PREVISTOS NO DECRETO Nº 3.435/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os pontos facultativos fixados no **Decreto Municipal nº 3.435/2024**, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento dos serviços públicos essenciais e a continuidade mínima das atividades administrativas nos dias de ponto facultativo;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão da força de trabalho e na transparência dos atos administrativos relacionados ao funcionamento da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução dos serviços públicos nos dias de ponto facultativo estabelecidos pelo Decreto nº 3.435/2024, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cambará/PR.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos seguintes serviços essenciais e contínuos, mesmo durante os pontos facultativos:

- I – Coleta de lixo;
- II – Urgência e emergência na área da saúde;
- III – Setor de transportes da saúde;
- IV – Obras públicas e serviços de manutenção emergencial;
- V – Guarda Municipal;
- VI – Cemitério Municipal;
- VII – Demais serviços cuja paralisação comprometa o interesse público ou a segurança da coletividade.

§ 1º Os serviços mencionados neste artigo serão executados em regime ordinário, não sendo devidas horas extras, salvo autorização expressa da chefia



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

imediate com base em requerimento fundamentado e em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2015.

§ 2º A eventual prestação de serviço em regime extraordinário, inclusive fora do horário normal de expediente, dependerá de autorização prévia formal.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades deverão avaliar, com base no interesse público, a necessidade de funcionamento parcial ou integral de seus setores nos dias de ponto facultativo, podendo determinar:

I – O funcionamento total ou parcial de Secretarias, Departamentos ou Divisões;

II – A designação nominal ou por equipe de servidores para prestação de serviço.

§ 1º A designação deverá ser formalizada em Edital, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, afixado na sede da Secretaria, no máximo até o dia útil anterior, contendo:

- a) Nome ou setor designado;
- b) Data e horário do expediente;
- c) Local de atuação;
- d) Assinatura da chefia imediata.

§ 2º Cópia do edital deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro e controle de presença, devendo o encaminhamento ser formalizado por meio de ofício, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

§ 3º A designação não gera direito a banco de horas, tampouco a horas extras, e poderá se dar para cumprimento parcial ou integral do expediente.

Art. 4º Todos os servidores deverão consultar o edital da respectiva Secretaria e o servidor designado deverá cumprir presencialmente suas atividades no dia do ponto facultativo, registrando normalmente o ponto eletrônico.

Art. 5º A alegação de desconhecimento da designação não será aceita como justificativa para ausência injustificada sendo que o servidor que descumprir a designação:

I – Terá descontado o valor correspondente à falta;

II – Estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, nos moldes da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Art. 6º É permitida a designação de servidores comissionados, com função gratificada ou designação técnica de chefia para o cumprimento de expediente nos dias de ponto facultativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará em 15 de abril de 2025.

Walcir Joaquim
Prefeito de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO I MODELO DE EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA EXPEDIENTE EM DIA DE PONTO FACULTATIVO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES – PONTO FACULTATIVO

A Secretaria Municipal de _____, por meio de seu responsável legal, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.505/2025, designa os servidores abaixo relacionados para o exercício de suas atividades no dia ____/____/2025 (_____), declarado como ponto facultativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.435/2024.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Local de Atuação	Horário (Início – Término)

Justificativa da Designação: (Breve exposição do interesse público envolvido ou da necessidade do serviço)

Observações:

- Os servidores deverão cumprir presencialmente o expediente conforme horário indicado.
- O não comparecimento injustificado acarretará desconto da remuneração e eventual apuração de responsabilidade.

Cambará, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da Chefia Imediata
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO II MODELO DE COMUNICAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO Nº ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ao

Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Cambará

Assunto: Comunicação de Designação de Servidores para Expediente em Ponto Facultativo

Prezados(as),

Conforme determina o **Decreto Municipal nº 3.505/2025**, encaminhamos, para fins de registro, controle de frequência e eventuais providências administrativas, **cópia do Edital de Designação de Servidores** da Secretaria Municipal de _____, relativo ao expediente a ser cumprido no dia__/__/2025, ponto facultativo conforme Decreto nº 3.435/2024.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Cambará, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da Chefia
Cargo/Função